



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/0001-30 E-MAIL: gabinete@taipu.rn.gov.br Telefax: (0XX84)3264.2311

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RN
60º ZONA - Praça André de Albuquerque/RN
PROTÓCOLO SADP

9539/2018

Data 10/06/18, dia 27/06/18
Hora 10 h 32 min

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, VISANDO A COOPERAÇÃO PARA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE REVISÃO BIOMÉTRICA DE ELEITORADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

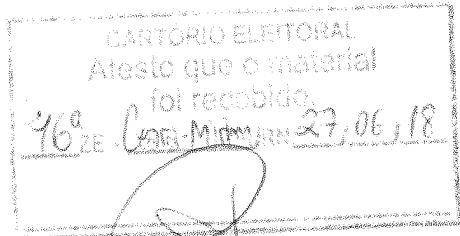
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sebastião Ambrósio de Melo**, e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.792.645/0001-28, com sede à Praça André de Albuquerque, 534, Centro, CEP: 59.025-580, Natal/RN, neste ato representada por seu Presidente, Desembargador **Dilermando Mota Pereira**.

CONSIDERANDO ser interesse público a promoção de serviços públicos essenciais aos administrados, especialmente no que diz respeito à Revisão Biométrica do Eleitorado do Município de Taipu;

CONSIDERANDO que é necessário que a administração garanta a efetiva prestação de serviços à comunidade;

CONSIDERANDO o interesse público inerente ao cadastramento eleitoral quando se trata de grandes convocações do eleitorado;

RESOLVEM celebrar o presente termo de cooperação técnica, com observância, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria, de acordo com as cláusulas a seguir expressas:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: gabinete@taipu.rn.gov.br Telefax: (0XX84)3264.2311

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de avaliação, para a cessão de servidores do Município de Taipu para atuarem à disposição do Juízo da 46ª Zona Eleitoral, bem como o fornecimento de refeições por quentinhas pela Prefeitura Municipal de Taipu durante o período de Revisão Biométrica do Eleitorado que se realizará no período compreendido entre os dias 23 de fevereiro e 23 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU:

- a) Ceder 06 (seis) servidores à 46ª Zona Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte para auxiliarem nos serviços inerentes à Revisão Biométrica do Eleitorado no Município de Taipu;
- b) Fornecer, durante o período compreendido entre os dias 23 de fevereiro e 23 de março de 2018, as refeições necessárias à alimentação das pessoas que se encontra em serviço no aludido órgão jurisdicional;
- c) Assegurar o pagamento de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de freqüência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taipu, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

II – DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL:

- a) Ceder o espaço apropriado para os servidores cedidos exercerem suas atividades;
- b) Garantir, após o recebimento das refeições, a respectiva distribuição entre os servidores;
- c) Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
- d) Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato à Prefeitura Municipal de Taipu para as devidas providências;
- e) Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;
- f) Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: gabinete@taipu.rn.gov.br Telefax: (0XX84)3264.2311

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à entidade cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente instrumento teve sua vigência no período compreendido entre os dias 23 de fevereiro e 23 de março de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial da União, no caso do Tribunal Regional Eleitoral do RN, e no Diário Oficial dos Municípios, no caso da Prefeitura Municipal de Taipu, este às expensas da Prefeitura Municipal de Taipu, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Taipu/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS REPRESENTANTES

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação, as partes indicam o Sr. Djalma Ferreira da Cruz, Secretário Municipal de Administração de Taipu e Paulo Roberto Silva de Almeida, Chefe do Cartório da 46^a Zona Eleitoral, como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização de trabalhos dessa natureza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/0001-30 E-MAIL: gabinete@taipu.rn.gov.br Telefax: (0XX84)3264.2311

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados e efeitos produzidos desde 23 de fevereiro e 23 de março de 2018

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Taipu/RN, 14 de junho de 2018.

Sebastião Ambrosio de Melo
Prefeitura Municipal de Taipu
Prefeito Municipal

Dilermando Mota Pereira
TRE/RN
Desembargador Presidente

TESTEMUNHAS:

01 – NOME: _____

CPF: _____ ASSINATURA: _____

02 – NOME: _____

CPF: _____ ASSINATURA: _____